

Prezados, boa tarde!

A empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, por meio de seu representante legal, interessada em participar do certame acima referendado, vem, perante ao (à) Senhor(a), REQUERER OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS:

1. É correto o entendimento que tecnologia com pagamento por aproximação via aplicativo, atende ao requerido no item 4.2 I, do termo de referência?
2. Conforme estabelece o item 7.1 a fase de habilitação sucederá a fase da proposta, sendo assim é correto o entendimento que os documentos de habilitação apenas deverão ser enviados pelo licitante vencedor?
3. Conforme estabelece o item 9.2.1 do edital, deverá ser mantido convênio com rede de estabelecimentos credenciados onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares.

Tendo em vista que o objeto do Pregão em epígrafe se refere a contratação de cartão refeição, é correto entendimento que não será requerido credenciamentos com supermercados ou similares, apenas com restaurantes, lanchonetes e similares?

4. É correto o entendimento que os itens 12.10.4 ao 12.10.8, do termo de referência não se aplicam ao objeto da contratação?

Solicitamos, por gentileza, confirmar o recebimento desta missiva.

Obrigada!

Talita Teizen  
Mercado Público  
Cel. : +55 (11) 99288-3691  
Talita.teizen1@pluxee.com  
www.pluxee.com.br

#### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539049/2023

OBJETO: Contratação de serviços de emissão e gestão de cartões eletrônicos para os benefícios de vale refeição, seguida de recargas mensais nos cartões para os funcionários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA/PA.

EMPRESA SOLICITANTE: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A - CNPJ 69.034.668/0001-56

REF.: PREGAO ELETRÔNICO Nº 08/2023/UASG 389426

Em atenção a solicitação de esclarecimentos relativo ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulado por empresa interessada em participar do referido certame, cumpre-nos responder:

1. É correto o entendimento que tecnologia com pagamento por aproximação via aplicativo, atende ao requerido no item 4.2 I, do termo de referência?  
R=O item citado acima 4.2.1 não confere com a abordagem solicitada, contudo, em se tratando da inovação tecnológica, o modo de pagamento por aproximação é válido desde que o cartão contenha chip de segurança e que permita sua leitura em máquina de cartão da rede credenciada, conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do edital.
2. Conforme estabelece o item 7.1 a fase de habilitação sucederá a fase da proposta, sendo assim é correto o entendimento que os documentos de habilitação apenas deverão ser enviados pelo licitante vencedor?  
R= Sim.
3. Conforme estabelece o item 9.2.1 do edital, deverá ser mantido convênio com rede de estabelecimentos credenciados onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares.

Tendo em vista que o objeto do Pregão em epígrafe se refere a contratação de cartão refeição, é correto entendimento que não será requerido credenciamentos com supermercados ou similares, apenas com restaurantes,

lanchonetes e similares?

R= Além da rede de estabelecimentos credenciados que comercializam somente refeições, os supermercados ou similares que também possuem em sua estrutura restaurantes, lanchonetes e similares também poderão ser credenciados.

4. É correto o entendimento que os itens 12.10.4 ao 12.10.8, do termo de referência não se aplicam ao objeto da contratação?

R= Correto, não se aplica para o objeto em trato.

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, das quais também será dada ciência às demais licitantes, informamos que o conteúdo deste expediente está sendo publicado no Portal do Ministério, no Compras.gov.br e <http://www.creapa.com.br/acessoainformacao/index.php/2016-04-04-12-50-59/legislacao>, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Deyze Lucylene Mota de Oliveira  
Agente Administrativo/Pregoeiro  
deyze@creapa.com.br